



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

029/2023

Processo Administrativo: 050/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 03 de março de
2023.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42061 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SANTALUZ, BA 03/02/2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA
-SIGA NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

CONSISTE NOS LANÇAMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO E AUDITORIA SIGA - NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DOS ATOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA

EM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	100200003 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:SERVIÇOS DIVERSOS	11,00	Und.		

Valor Total: R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000003

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo, cotação referente à Consultoria e Assessoria ao SIGA/TCM-Ba – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para serem transmitidas as informações de Fevereiro a Dezembro de 2023, apenas da Folha de Pagamento, conforme resolução 1282/09:

Especificação da Consultoria		
Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz.	1.200,00	13.200,00
Total ->	1.200,00	13.200,00


IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
28 de fevereiro de 2023

13.427.656/0001-37
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
RUA JOSÉ MOTA ARAÚJO, Nº 09
SALA, CENTRO - CEP: 48.895-000
SÃO DOMINGOS - BA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TORQUATO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IOCSSOFTWARECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8899-4335
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 22:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JULIANE PEREIRA REIS - ME / ICONP

Rua 17, n. 05, BNH, Guanambi, CEP: 46.430-000 Bahia

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa cotação relativa a prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Cotamos o Valor Total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago em 11 parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para a execução deste serviços .
2. A base econômica desta cotação é o mês de sua apresentação.
3. No valor total estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados a este serviço, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Caso esta cotação não venha a ser aceita para contratação, a prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Guanambi/BA, 02 de março de 2023.

[10.839.524/0001-24]
JULIANE PEREIRA REIS-ME
RUA 17, Nº 05
BNH - CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.839.524/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2009
NOME EMPRESARIAL JULIANE PEREIRA REIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICONP INFORMATIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL E PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 17	NÚMERO 05	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BNH	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO lonesuely@yahoo.com.br		TELEFONE (77) 3451-3286 / (77) 3451-1898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 23:57:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

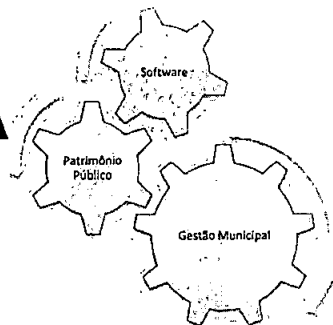
000007



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

REF.: Cotação para Prestação de Serviços técnico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz.
Preço Mensal	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Preço Global (11 meses)	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Morro do Chapéu - Bahia, 01 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Jandmário Gois de Oliveira

Grupo JGS

22.788.957/0001-87
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786
EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 312
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770
SALVADOR - BA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.788.957/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calhas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA		NÚMERO 786	COMPLEMENTO EDIF: T NEVES TRADE CENTER; SALA: 312;
CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDMARIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (71) 3489-2349 / (71) 2626-5246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2018 às 23:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **28/02/2023 às 08:00h, até o dia 02/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

000010

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75.3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.	11,00	Mês

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica, dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando, desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal;

2.2. Diante da necessidade de tornar viável a utilização desse sistema e acompanhar a utilização do mesmo pelos servidores da Prefeitura Municipal, pretende-se contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM;

2.3. Põe-se em relevo que a ausência de profissionais capacitados pode ocasionar o descumprimento de leis de órgãos reguladores como atrasos e até precarização no envio de dados. Destarte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada;

2.4. A definição do quantitativo foi apurada tendo como base os anos anteriores;

2.5. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

000011



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00;
- d) Periodicidade dos serviços: Diário

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- b) Manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000013





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: JULIANE PEREIRA REIS-ME		EMPRESA: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA		EMPRESA: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME	
				CNPJ: 10.839.524/0001-24		CNPJ: 22.788.957/0001-87		CNPJ: 13.427.656/0001-37	
				V. MÊS	V. Total	V. MÊS	V. Total	V. MÊS	V. Total
01	Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.	MÊS	11	R\$1.500,00	R\$16.500,00	R\$1.400,00	R\$15.400,00	R\$1.200,00	R\$13.200,00
Valor total				R\$ 16.500,00		R\$ 15.400,00		R\$ 13.200,00	

SANTALUZ-BA, 02 DE MARÇO DE 2023.

Maicon da Silva Nascimento
Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de março de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

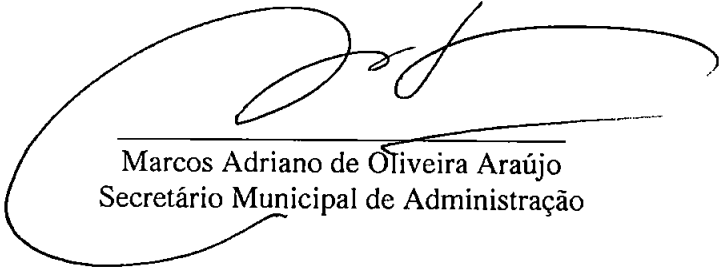
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA nas unidades operacionais e administrativas da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 72, inciso IV da lei 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a indicação dos recursos orçamentários do objeto contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA nas unidades operacionais e administrativas da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 06 de março de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor(a) Secretário(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA nas unidades operacionais e administrativas da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

000016



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica, dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando, desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

Diante da necessidade de tornar viável a utilização desse sistema e acompanhar a utilização do mesmo pelos servidores da Prefeitura Municipal, pretende-se contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

Põe-se em relevo que a ausência de profissionais capacitados pode ocasionar o descumprimento de leis de órgãos reguladores como atrasos e até precarização no envio de dados. Destarte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. A justifica dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, da Secretria Municipal de Administração.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 – ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.	11,00	Mês

O valor da contratação estimado deverá ser de aproximadamente R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange objeto contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços assessoriais que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

000020 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
12. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

000021



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é firmado a partir da data de sua assinatura e terá duração de 11 meses.

000023



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



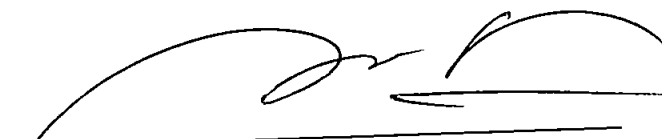
17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 15 de fevereiro de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104514609		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXX0000000000	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS		(mãe) REINILDA OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 01/06/1984	IDENTIDADE (número) 07967594 80	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 832.807.405-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ ROGÉRIO			NÚMERO 09
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.895-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1010
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ MOTA ARAUJO			NÚMERO 33
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.895-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1010
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ielderdossantos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6201500 Atividade secundária 6209100 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13427656000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-pm 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Aluizio Ottoni de Farias</i> Port 144/2009 23/01/12		AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2012 Nº 97163076 Protocolo: 11/272159-1, de 23/01/2012 Empresa: 29 1 0451460 9 IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME <i>Me. Helio Portela Ramos</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

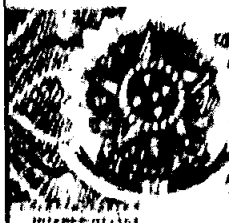
Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763695020

IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS



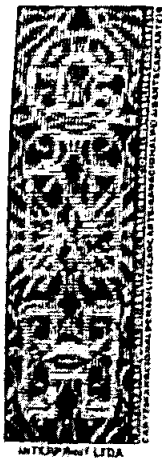
CPF 796759480 SSP BA

DATA NASCIMENTO 832.807.405-25 01/06/1984

FUNÇÃO
ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS
REINILDA OLIVEIRA
CARNEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. 8

Nº REGISTRO 03218278085 VALIDADE 18/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 05/02/2004



OBSERVAÇÕES
A ;

Silvan O. C. dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 26/03/2019

Rodolfo

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

10211097222
BA013930283

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763695020

BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA
SÃO DOMINGOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 180/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(^a).

Nome IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME		CPF/C.N.P.J 13.427.656/0001-37	C.G.A da Empresa 456387
Endereço: RUA JOSE MOTA ARAUJO 09 SALA			
Bairro: CENTRO	CEP: 48895000	Município: SÃO DOMINGOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saodomingos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
02/01/2023

Código de Controle da Certidão:
14119.180.20230102.S149.3882

Certidão Válida até:03/03/2023



000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA
SÃO DOMINGOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 38/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA - ME		CPF/C.N.P.J 13.427.656/0001-37	C.G.A da Empresa 456387
Endereço: RUA JOSE MOTA ARAUJO 09 SALA			
Bairro: CENTRO	CEP: 48895000	Município: SÃO DOMINGOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saodomingos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
06/03/2023

Código de Controle da Certidão:

14289.38.20230306.S149.3882

Certidão Válida até: 05/05/2023



000031



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230471673

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.427.656/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.427.656/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:37 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **AE82.2B73.1E29.EF3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.427.656/0001-37
Razão Social: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
Endereço: R JOSE MOTA ARAUJO 09 / CENTRO / SAO DOMINGOS / BA / 48895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501153288712103

Informação obtida em 23/02/2023 10:47:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.427.656/0001-37

Certidão n°: 45755183/2022

Expedição: 18/12/2022, às 19:35:10

Validade: 16/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.427.656/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº. 110, Prédio – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (075) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de São Domingos**, CNPJ 16.435.547/0001-50, situada à Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos - ME (IOCS - Software e Consultoria)**, CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua José Mota Araujo, nº 9, bairro Centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

São Domingos/Ba, 03 de Junho de 2013

DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
Prefeito

000036

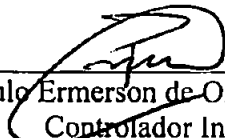


Estado da Bahia
PREFEITURA DE GAVIÃO
Essa Terra é Nossa
CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Gavião**, CNPJ 13.233.036/0001-67, situada à Avenida Lomanto Junior S/N. Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria)**. CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Gavião Ba. 30 de Maio de 2016



Paulo Ermerson de Oliveira Silva
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

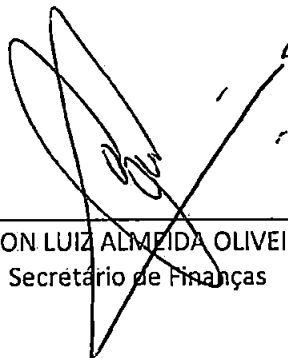
Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177

CNPJ 13.844.220/0001-43

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Retirolândia**, CNPJ 13.844.220/0001-43 situada à Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria)**, CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Retirolândia Ba, 11 de Julho de 2013



EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário de Finanças

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins S/N

CNPJ 16.444.069/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Nova Fátima**, CNPJ 16.444.069/0001-44, situada à Praça Eliel Martins S/N, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos** (IOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Nova Fátima Ba, 30 de Maio de 2016

Renivalda da Silva Lima

Renivalda da Silva Lima
Controladora Interna

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

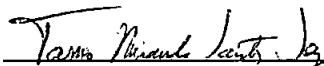
Praça Getúlio Vargas, N 1

CNPJ 13.845.896/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Valente**, CNPJ 13.845.896/0001-51, situada à Praça Getúlio Vargas, N 1, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos** (**IOCS - Software e Consultoria**), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Valente Ba, 30 de Maio de 2017



TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Secretário de Administração

Tássio Miranda Santos Souza
Secretário Mun. de Administração
e Fazenda - SEMAF
Decreto nº 336/2017

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TORQUATO	NUMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IOCSSOFTWARECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8899-4335
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 22:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº **13.427.656/0001-37**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 06 de março de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de março de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 050/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

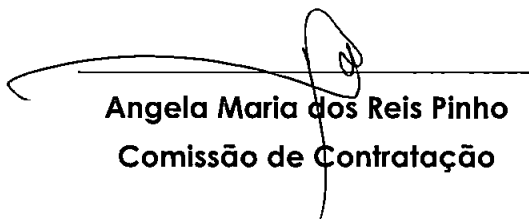
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.656/0001-37, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA., nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 06 de março de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Procuradora Adjunta

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

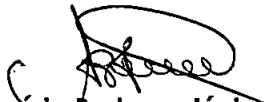
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses.

Valor Total: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

Prazo de Vigência: 11 (onze) meses.

Valor Total: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000053





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 045/2023

Termo de Contrato de
fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA e a
Empresa **IOCS SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA ME.**

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo, CPF nº 560.617.575-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº **13.427.656/0001-37**, com sede no(a) Rua José Mota Araújo, nº 33, Centro, São Domingos - BA, CEP: 48.895-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 796759480 expedida pela SSP/BA e CPF nº 832.807.405-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------------	----------------

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1	Prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA	MÊS	11	R\$1.200,00	R\$13.200,00
---	--	-----	----	-------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 11 parcelas de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0501

PROJETO / ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 08 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 050/2023. **Contrato:** 045/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 11 (onze) meses. **Valor Global:** R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0501

PROJETO / ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Santaluz - BA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 050/2023. **Contrato:** 045/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 11 (onze) meses. **Valor Global:** R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0501

PROJETO / ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000060

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.